



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 251

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2019

## SUMÁRIO

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÕES</b> .....	2

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS OFICIAIS

#### RESOLUÇÕES

#### **Resolução nº 07 de 28 de agosto de 2019**

“Cria o emprego público de Assessor Jurídico, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Bela, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 27 de agosto de 2019, APROVOU e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica criado o emprego público de **Assessor Jurídico**, no Quadro de Pessoal – Anexo I, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar na conformidade do Anexo I constante desta Resolução.

**Art. 2º** – Altera a redação do artigo 17 “caput”, da Resolução nº 02, de 02 de setembro de 2015, que passa a vigorar na seguinte conformidade:

“**Art. 17** - A jornada semanal de trabalho do servidor integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pedra Bela será de 40 (quarenta) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias, exceção feita:

**I** - ao emprego público de Técnico de informática, cuja jornada semanal de trabalho será de 20 (trinta) horas, não ultrapassando 08 (oito) horas diárias;

**II** – ao emprego público de Assessor Jurídico, cuja jornada semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas.”

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo “Lázaro Benedito de Lima”  
Pedra Bela em 28 de agosto de 2019

Vereador JOSÉ LUIZ LEONARDI  
Presidente

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO



Vereador VANDERLEI LOPES DA SILVA  
2º Secretário

Publicado no quadro de atos oficiais da Câmara em 28 de agosto de 2019

Jonatan Cleber Luiz Leme  
Diretor da Secretaria

## **ANEXO I – EMPREGOS EFETIVOS**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Motorista</b>	<b>1</b>
<b>Técnico Administrativo</b>	<b>2</b>
<b>Técnico em Informática</b>	<b>1</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>1</b>
<b>Assessor Jurídico</b>	<b>1</b>

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6FH9T3GD0B